TERMO DE REFERÊNCIA

FUNTUR
REFERÊNCIA AO DFD Nº: 42/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e iluminação natalina para o Natal Iluminado 2026 do Município de Arapuá/MG, compreendendo fornecimento temporário dos elementos decorativos e luminosos, transporte, carga e descarga, planejamento operacional, montagem, adequações elétricas abrangidas pelo objeto, testes, correções, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos locais, conforme as especificações deste instrumento e seus anexos. O custeio será realizado com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR, observadas a adequação da despesa às finalidades do Fundo e a disponibilidade orçamentária.

1.2. A referência visual ilustrativa anexa, produzida com auxílio de inteligência artificial e sem escala, apresenta a composição estética pretendida pela Administração e deverá ser interpretada em conjunto com as especificações, os quantitativos, as dimensões e a distribuição dos elementos por local.

1.2.1. Para a árvore luminosa ornamental e os portais em formato de estrela, a imagem indica o modelo estético pretendido, observadas as características expressamente descritas no objeto. Os demais elementos adicionais representados somente integrarão as obrigações da contratada quando previstos nas especificações.

1.2.2. A imagem não constitui projeto técnico elétrico ou estrutural. As dimensões e os quantitativos exigidos serão os estabelecidos na descrição do objeto. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas pela Administração antes da apresentação das propostas.

Item	Descrição do Item	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Global
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O NATAL ILUMINADO 2026 DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E LUMINOSOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, MONTAGEM, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS PREVISTAS, TESTES, CORREÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM, RETIRADA DOS MATERIAIS E LIMPEZA DOS LOCAIS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, NA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FACHADA DA IGREJA MATRIZ SÃO JOÃO BATISTA E NO ESPAÇO CULTURAL DONA SINHÁ, CONFORME DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL, DESENHO ILUSTRATIVO E DEMAIS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA. **MATERIAIS E CONJUNTOS INTEGRANTES DO SERVIÇO** 1. MANGUEIRA LUMINOSA DE LED: 6 CONJUNTOS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO, COM 100 METROS CADA, TOTALIZANDO 600 METROS, TENSÃO DE 220 V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 420	01	SV	**R$113.476,66**	**R$113.476,66**

	LÚMENS POR METRO, POTÊNCIA NOMINAL DE 5 W POR METRO E NO MÍNIMO 24 LEDS POR METRO, COM LARGURA DE 31 MM E ESPESSURA DE 12 MM. 2. CORDÃO LUMINOSO DE 50 METROS: 50 CONJUNTOS DE CORDÃO LUMINOSO, COM 50 METROS E NO MÍNIMO 500 LEDS CADA, TOTALIZANDO 2.500 METROS, TENSÃO DE 220 V, PROTEÇÃO IP44 E FIO VERDE-ESCURO. COMPOSIÇÃO DE QUATRO LEDS FIXOS PARA UM LED COM EFEITO STROBO LENTO, COM ILUMINAÇÃO FIXA BRANCO FRIO E ILUMINAÇÃO STROBO BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO. 3. CORDÃO LUMINOSO DE 30 METROS: 40 CONJUNTOS DE CORDÃO LUMINOSO, COM 30 METROS E NO MÍNIMO 300 LEDS CADA, TOTALIZANDO 1.200 METROS, TENSÃO DE 220 V, PROTEÇÃO IP44 E FIO VERDE-ESCURO. COMPOSIÇÃO DE QUATRO LEDS FIXOS BRANCO FRIO PARA UM LED COM EFEITO STROBO LENTO BRANCO QUENTE. 4. CORDÃO LUMINOSO DE 10 METROS: 20 CONJUNTOS DE CORDÃO LUMINOSO, COM 10 METROS E NO MÍNIMO 100 LEDS CADA, TOTALIZANDO 200 METROS, TENSÃO DE 220 V, PROTEÇÃO IP44 E FIO VERDE-ESCURO. COMPOSIÇÃO DE QUATRO LEDS FIXOS BRANCO FRIO PARA UM LED COM EFEITO STROBO LENTO BRANCO QUENTE. 5. CORTINA LUMINOSA DE 4 × 3 METROS: 30 CORTINAS LUMINOSAS NATALINAS DE LED, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 4 × 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PROTEÇÃO IP44 E NO MÍNIMO 900 LEDS POR UNIDADE, DISTRIBUÍDOS EM 30 FIOS DE QUEDA. ESPAÇAMENTOS APROXIMADOS DE 15 CM ENTRE FIOS E 9 CM ENTRE LEDS. 6. ÁRVORE DE NATAL NEVADA PARA O CORETO: 1 ÁRVORE DE NATAL COM ACABAMENTO NEVADO, ALTURA DE 2,50 METROS E NO MÍNIMO 900 GALHOS EM PVC, ACOMPANHADA DE BASE DE SUSTENTAÇÃO ADEQUADA. DECORAÇÃO COM BOLAS VERMELHAS DE ACABAMENTO METÁLICO, LISO E FOSCO, COM DIÂMETROS APROXIMADOS DE 6, 8 E 15 CM; LAÇOS DE VELUDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 × 12 CM; E PISCA DECORATIVO COM 20 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CLASSIFICAÇÃO INFORMADA IP20. 7. CORTINA LUMINOSA DE 5 × 5 METROS: 30 CORTINAS LUMINOSAS DE LED, COM DIMENSÕES DE 5 × 5 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PROTEÇÃO IP44, FIO BRANCO, ILUMINAÇÃO BRANCO QUENTE E POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W POR UNIDADE. CADA CORTINA TERÁ NO MÍNIMO 1.900 LEDS, DISTRIBUÍDOS EM 38 FIOS DE QUEDA COM 50 LEDS CADA.					

	8. CASCATA LUMINOSA DE LED: 20 CONJUNTOS DE CASCATA LUMINOSA NATALINA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO CADA, TOTALIZANDO 200 METROS, NO MÍNIMO 400 LEDS POR CONJUNTO, ILUMINAÇÃO BRANCO QUENTE E TENSÃO DE 220 V. QUEDAS DE 60 E 40 CM E CLASSIFICAÇÃO IP42. 9. CONJUNTO LUMINOSO COM EFEITO CHUVA DE GELO: 50 CONJUNTOS LUMINOSOS COM EFEITO SEQUENCIAL DE QUEDA, TIPO CHUVA DE GELO, TENSÃO DE 220 V E PROTEÇÃO IP65. CADA CONJUNTO SERÁ COMPOSTO POR 8 TUBOS DE 50 CM, TOTALIZANDO 400 TUBOS, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2,74 METROS E CONEXÕES MACHO E FÊMEA, OBSERVADOS OS LIMITES DE INTERLIGAÇÃO ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE. 10. ESTRELAS LUMINOSAS EM FORMATO DE PORTAL: 4 ESTRUTURAS TRIDIMENSIONAIS EM FORMATO DE ESTRELA, COM VÃO CENTRAL LIVRE PARA PASSAGEM DE PEDESTRES, DISPOSTAS EM SEQUÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE PERCURSO DECORATIVO, CONFORME O MODELO APRESENTADO NA REFERÊNCIA VISUAL ANEXA. CADA ESTRUTURA TERÁ 2,50 METROS DE ALTURA, 2 METROS DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, EM METALON QUADRADO DE AÇO 20 × 20, COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 0,9 MM, ACABAMENTO BRANCO EM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA E PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. ILUMINAÇÃO ACOMPANHANDO OS CONTORNOS DAS ESTRELAS, COM MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO QUENTE E CORDÃO LUMINOSO STROBO BRANCO QUENTE, FIO AMARELO, TENSÃO DE 220 V E PROTEÇÃO IP44, PRESERVANDO O VÃO DE PASSAGEM. BASES, FIXAÇÕES E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÃO PERMITIR CIRCULAÇÃO SEGURA. 11. ÁRVORE LUMINOSA ORNAMENTAL DE SEIS METROS: 1 ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE NATALINA ESTILIZADA, COM 6 METROS DE ALTURA E BASE DE 3 × 3 METROS, COMPOSTA POR ELEMENTOS CURVOS E VOLUTAS ORNAMENTAIS DISTRIBUÍDOS AO REDOR DE SEU EIXO, FORMANDO SILHUETA CÔNICA, COM ESTRELA LUMINOSA NO TOPO, CONFORME O MODELO APRESENTADO NA REFERÊNCIA VISUAL ANEXA. ACABAMENTO BRANCO EM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL. ILUMINAÇÃO BRANCO QUENTE OU VERDE, ACOMPANHANDO OS CONTORNOS E DESENHOS ORNAMENTAIS, COM MANGUEIRA LUMINOSA E				

	CORDÕES LUMINOSOS EM TENSÃO DE 220 V E PROTEÇÃO IP44. A ALTURA TOTAL DE 6 METROS COMPREENDERÁ A ESTRELA DO TOPO. O CONJUNTO INCLUIRÁ CERCAMENTO QUADRADO DE ISOLAMENTO. A COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL COMPREENDERÁ: A) METALON 70 × 70, COM ESPESSURA DE PAREDE IGUAL OU SUPERIOR À CORRESPONDENTE À CHAPA 16; B) CHAPA 15 × 15, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/8; C) FERRO REDONDO DE 0,5 E DE 3/8; D) METALON 50 × 30, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/8. 12. CONJUNTO DE ESTÁBULO PARA O PRESÉPIO: 1 ESTRUTURA DE ESTÁBULO COM BASE DE 3 × 3 METROS E ALTURA DE 2,20 METROS, EM METALON QUADRADO 20 × 20, COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 0,9 MM, ACABAMENTO PRETO EM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, COMPONENTES EM MADEIRA DE EUCALIPTO E COBERTURA DE CAPIM NATURAL. O ESPAÇO DEVERÁ COMPORTAR AS 14 FIGURAS DE RESINA DO PRESÉPIO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM DIMENSÃO DE REFERÊNCIA DE 80 CM. AS FIGURAS NÃO INTEGRAM O FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DA CONTRATADA. CABERÁ À CONTRATADA DISPOR E FIXAR AS FIGURAS, PRESERVANDO SUA INTEGRIDADE, COM REGISTRO DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO. O CONJUNTO COMPREENDERÁ: A) 3 CASCATAS LUMINOSAS BRANCO QUENTE, FIO BRANCO, TENSÃO DE 220 V E PROTEÇÃO IP44; B) 1 CORDÃO LUMINOSO COM 10 METROS E NO MÍNIMO 300 LEDS, ILUMINAÇÃO BRANCO QUENTE, FIO VERDE, TENSÃO DE 220 V E PROTEÇÃO IP44; C) 6 FARDOS DE FENO NATURAL, COM DIMENSÕES INFORMADAS DE 100 × 50 CM. 13. ARANDELAS DECORATIVAS: 6 ARANDELAS COLONIAIS, COM ACABAMENTO RÚSTICO E ESTILO VINTAGE, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO. 14. FESTÃO VERDE ARAMADO: 30 UNIDADES DE FESTÃO DECORATIVO VERDE, ARAMADO, DE ALTA QUALIDADE E COM COMPOSIÇÃO VOLUMOSA, TIPO GROSSO, MEDINDO 2,70 METROS CADA, TOTALIZANDO 81 METROS. 15. FITA DECORATIVA VERMELHA: 100 METROS DE FITA DE VELUDO VERMELHO, ARAMADA, COM 10 CM DE LARGURA, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.				

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R$113.476,66 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta e seis reais, e sessenta e seis centavos)** conforme pesquisa de preços e elaborada para o escopo e as condições de execução previstos neste Termo de Referência.

1.4. Os valores constantes deste Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos da contratação deverão estar compatibilizados. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamento serão conferidas e corrigidas antes da divulgação do edital.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum, conforme avaliação técnica constante dos autos, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do item único.

1.6. O valor global estimado constituirá o limite máximo de aceitabilidade da proposta. Após os lances e a negociação, será desclassificada a proposta que permanecer acima desse limite, observadas as regras do edital.

1.7. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo as etapas de planejamento da instalação, montagem, exposição, manutenção, desmontagem e recebimento. Eventual extensão do prazo dependerá do enquadramento legal aplicável e de sua formalização nos autos, não autorizando, por si só, a inclusão da decoração de exercício posterior, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decoração natalina constitui uma ação tradicional e de grande relevância cultural e social para o Município de Arapuá. Trata-se de uma iniciativa que visa promover o embelezamento dos espaços públicos e o fortalecimento do espírito natalino, reforçando os valores de união, solidariedade e confraternização, além de contribuir para o fortalecimento da identidade cultural e o aquecimento do turismo e comércio local durante o período de festas de fim de ano.

2.2. Para a Administração Pública, a execução da decoração natalina representa uma importante oportunidade de valorizar os espaços urbanos, estimular o sentimento de pertencimento da população, impulsionar o desenvolvimento econômico e divulgar positivamente a imagem do município. A ação contribui para o fortalecimento da cultura e das tradições locais, promovendo momentos de lazer, encantamento e convivência comunitária.

2.3. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a iniciativa integra o calendário anual de eventos oficiais, reforçando o compromisso da pasta com a promoção e preservação da cultura municipal. Além disso, possibilita a articulação de ações culturais e turísticas que ampliam o alcance das políticas públicas, incentivando a participação ativa da comunidade e o engajamento de visitantes em atividades promovidas pela administração.

2.4. A contratação visa assegurar a execução completa da decoração natalina na Praça São João Batista, na fachada da Prefeitura Municipal, na fachada da Igreja Matriz São João Batista e no Espaço Cultural Dona Sinhá, incluindo fornecimento temporário, instalação, manutenção e retirada, conforme a referência visual e as especificações da Administração.

2.5. O cronograma deverá assegurar a conclusão da montagem até as 16h de 30/11/2026, a realização dos testes noturnos em 30/11 e 01/12/2026 e a solução das pendências até as 17h de 01/12/2026, antes da inauguração da decoração.

2.6. A medida visa garantir a execução adequada e tempestiva da decoração, permitindo que o Município proporcione aos moradores e visitantes uma experiência visual e sensorial marcante, reafirmando Arapuá como uma cidade acolhedora e culturalmente ativa, reconhecida por suas tradições e pelo cuidado com seus espaços públicos.

2.7. A contratação destina-se ao atendimento da programação natalina municipal e à valorização dos espaços de convivência, das tradições culturais e da visitação turística.

2.8. A necessidade e a escolha da solução estão fundamentadas no ETP nº 07/2026, integrante do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento temporário dos elementos decorativos e luminosos, transporte, planejamento operacional, montagem, adequações elétricas abrangidas pelo objeto, testes, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza, conforme as especificações e a distribuição por local estabelecidas pela Administração.

3.2. A composição visual será orientada pela referência visual ilustrativa disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as especificações deste Termo de Referência. Não integra o objeto a criação de proposta estética pela contratada.

3.3. Será facultada aos interessados a realização de visita técnica antes da apresentação das propostas, com possibilidade de declaração substitutiva, conforme o item 8.6. Não será exigida visita técnica após a contratação.
3.4. Os elementos decorativos serão disponibilizados temporariamente, sem incorporação ao patrimônio municipal, cabendo à contratada sua conservação, manutenção e retirada nas condições contratadas.
3.5. A solução abrange todo o período de utilização, incluindo funcionamento seguro, atendimento às ocorrências, desmontagem e limpeza dos locais.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal do contrato;
4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e nestes termos;
4.6. Disponibilizar a referência visual ilustrativa, a distribuição dos elementos por local e as informações sobre as condições existentes necessárias à formulação das propostas e à execução.
4.7. Decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação necessária à análise, mediante decisão fundamentada.
4.8. Notificar os responsáveis pelas garantias, quando exigidas, nas hipóteses e nos prazos necessários à preservação de sua cobertura.
4.9. Comunicar formalmente as decisões sobre incompatibilidades identificadas na execução. Alterações do objeto, dos valores ou dos prazos dependerão de justificativa e formalização cabíveis.
4.10. Informar os pontos de alimentação elétrica disponíveis.
4.11. Providenciar as autorizações de acesso e intervenção que lhe competirem, inclusive as relacionadas à preservação do patrimônio cultural, quando aplicáveis.
4.12. Viabilizar, mediante agendamento, a visita técnica facultativa dos interessados antes da apresentação das propostas, disponibilizando datas e horários distintos e fornecendo comprovante de realização.
4.13. Designar gestor e fiscais, assegurando apoio técnico especializado quando necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o objeto, conforme as especificações, o cronograma, a proposta e as orientações da fiscalização compatíveis com o contrato.
5.2. Disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, ferramentas e demais recursos compreendidos no escopo contratado.
5.3. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e apresentar a documentação fiscal e contratual pertinente.
5.4. Indicar preposto com poderes para receber comunicações e providenciar soluções, mantendo seus contatos atualizados.
5.5. Iniciar os serviços mediante recebimento da Ordem de Serviço e cumprir os prazos de cada etapa.
5.6. Utilizar materiais em condições adequadas de conservação, limpeza, acabamento, funcionamento e segurança, atendendo aos requisitos técnicos contratados.
5.7. Não substituir unilateralmente materiais identificados na proposta. Eventual substituição dependerá de justificativa e autorização prévia, preservados os requisitos contratados e sem aumento de preço.
5.8. Comunicar previamente situações que comprometam segurança, qualidade ou prazo, apresentando as providências propostas.
5.9. Responder pelos danos que causar em decorrência da execução, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.
5.10. Utilizar métodos de instalação que preservem fachadas, pavimentos, árvores, mobiliário urbano e bens culturais.
5.11. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades, inclusive quanto à eletricidade e trabalho em altura, com profissionais capacitados e equipamentos de proteção adequados.
5.12. Adotar iluminação eficiente, uso racional de energia e destinação adequada dos resíduos, priorizando materiais reutilizáveis compatíveis com as especificações.
5.13. Retirar os materiais ao término da execução, limpar os locais e reparar os danos que lhe forem atribuíveis.

5.14. Conservação, acabamento e qualidade da iluminação

5.14.1. Os elementos poderão ser novos ou reutilizados, desde que atendam às especificações e apresentem conservação, acabamento, funcionamento e segurança adequados.

5.14.2. Não serão aceitos componentes com peças faltantes, trincas, rasgos, deformações, pintura deteriorada ou corrosão que comprometam a segurança ou o acabamento. As estruturas metálicas apresentarão soldas uniformes, sem rebarbas ou pontas expostas. As espessuras mínimas não dispensam a verificação técnica de estabilidade, ligações e fixações.

5.14.3. Na aceitação inicial, os conjuntos deverão apresentar funcionamento integral, sem segmentos apagados, interrupções ou efeitos diferentes dos especificados. Elementos destinados ao mesmo conjunto visual deverão apresentar uniformidade de tonalidade e efeito, conforme a composição contratada.

5.14.4. Não serão admitidos condutores com partes energizadas expostas, conexões improvisadas ou interligações incompatíveis com as orientações do fabricante.

5.14.5. Bases, fixações e ancoragens deverão ser compatíveis com as estruturas e os locais de instalação, preservando fachadas, pavimentos, vegetação, mobiliário urbano, acessibilidade e circulação.

5.15. Manutenção

5.15.1. A contratada assegurará manutenção preventiva e corretiva desde a aprovação operacional da montagem até a autorização de desligamento ao término da exposição, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.15.2. Situações de risco exigirão comunicação imediata à fiscalização e adoção das medidas de segurança ao alcance da contratada, sem aguardar o atendimento presencial, que ocorrerá em até 4 (quatro) horas da comunicação. Isolamento, desligamento e intervenções técnicas serão realizados por pessoas com competência para a respectiva atividade.

5.15.3. As demais falhas serão corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas. Eventual impossibilidade técnica será justificada antes do término do prazo, acompanhada de solução provisória segura e proposta de prazo submetida à fiscalização.

5.15.4. As comunicações serão registradas por meio que permita comprovar conteúdo e horário, sem impedir contato telefônico imediato em situações urgentes.

5.15.5. Reparos e substituições integrantes das obrigações contratadas não gerarão custos adicionais.

5.15.6. As providências de manutenção e substituição deverão preservar os quantitativos, as características técnicas e a composição visual contratados. Qualquer solução temporária será registrada e não afastará a obrigação de correção definitiva.

5.16. Alteração subjetiva

5.16.1. Operações de reorganização societária serão submetidas à análise da Administração, com verificação das condições de habilitação, da continuidade das obrigações e da ausência de prejuízo à execução, dependendo de autorização expressa para continuidade contratual.

5.17. Não será admitida subcontratação dos serviços, conforme justificativa técnica constante dos autos. A aquisição ou locação de materiais e equipamentos pela contratada não se confunde com subcontratação da execução.

5.18. A contratada será responsável pela organização das ligações e pelas adequações elétricas necessárias à instalação e ao funcionamento dos elementos decorativos contratados, incluindo os materiais e a mão de obra correspondentes, conforme o escopo deste Termo de Referência.

5.18.1. As atividades serão realizadas por profissionais com habilitação e capacitação compatíveis, observadas as normas técnicas, os registros de responsabilidade e as autorizações exigíveis.

5.18.2. Os custos das adequações compreendidas no objeto integrarão o preço ofertado. Eventuais impedimentos ou necessidades de intervenção na infraestrutura permanente que ultrapassem o escopo contratado serão comunicados previamente à Administração para avaliação e tratamento cabível.

5.19. Receber, dispor e fixar as 14 figuras de resina do presépio pertencentes ao Município, preservando sua integridade durante a montagem, exposição e desmontagem, com registro das condições de recebimento e devolução. As figuras não integram o fornecimento temporário da contratada.

5.20. O preço contratado compreenderá mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos de montagem e acesso, ferramentas, fixações, conexões, proteções, adequações elétricas abrangidas pelo objeto, testes, manutenção, desmontagem, retirada, limpeza e demais encargos necessários ao cumprimento do escopo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O planejamento operacional e a montagem serão concluídos em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de montagem estabelecido no item 6.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida com antecedência compatível com a execução. Os testes e as correções seguirão o cronograma dos itens

6.10 e 6.11.

6.2. Ajustes operacionais serão registrados pela fiscalização. Alterações contratuais dependerão da justificativa e da formalização legalmente cabíveis.

6.3. A contratada observará as especificações e os documentos técnicos aplicáveis. A referência visual ilustrativa orientará a composição estética dentro dos parâmetros contratados, inclusive quanto aos modelos da árvore luminosa ornamental e dos portais em formato de estrela.

6.4. A montagem deverá estar concluída e disponibilizada à fiscalização até as 16h de 30/11/2026.

6.5. As desconformidades serão registradas e notificadas, com indicação das correções e dos prazos aplicáveis. Antes da entrega operacional, as correções deverão ser concluídas a tempo de atender ao cronograma.

6.6. O período de exposição será de 02/12/2026 a 09/01/2027.

6.7. A desmontagem ocorrerá após autorização emitida ao término da exposição e será concluída em até 5 (cinco) dias corridos, incluindo retirada, limpeza e reparação dos danos atribuíveis à execução.

6.8. Materiais e instalações atenderão às exigências de segurança elétrica, estrutural e de reação ao fogo aplicáveis. Não serão admitidos componentes deteriorados ou instalações que ofereçam risco.

6.9. O descumprimento injustificado será apurado em procedimento próprio, podendo ensejar sanções e extinção contratual. Eventual contratação de remanescente observará as hipóteses e os procedimentos legais.

6.10. O primeiro teste noturno será realizado em 30/11/2026, a partir das 18h. As falhas identificadas serão registradas e corrigidas para nova verificação noturna em 01/12/2026, a partir das 18h.

6.11. A contratada manterá equipe e recursos disponíveis para os testes e as correções, devendo solucionar todas as pendências e disponibilizar a decoração integralmente funcional e segura até as 17h de 02/12/2026, antes da inauguração. A fiscalização registrará os resultados e a aprovação operacional.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. A fiscalização acompanhará a execução mediante checklist dos elementos contratados, registros por local, testes de funcionamento e relatórios de manutenção.

7.1.2. Após a montagem, será realizada verificação inicial dos quantitativos, da distribuição, do acabamento, do funcionamento e das condições de segurança. O resultado será registrado em relatório de aprovação operacional ou de pendências.

7.1.3. A aprovação da montagem não constitui recebimento definitivo do objeto e não afasta as obrigações de manutenção, desmontagem e limpeza.

7.1.4. Após a desmontagem e a comunicação de conclusão pela contratada, o fiscal realizará o recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis, mediante relatório detalhado.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação do cumprimento das obrigações e das pendências registradas.

7.1.6. As desconformidades serão notificadas com indicação das correções necessárias e dos prazos aplicáveis.

7.1.7. Os valores relativos a serviços não executados ou não aceitos serão apurados pelos critérios de medição e pela composição de preços previamente estabelecidos, assegurada manifestação da contratada. Esse ajuste não se confunde com aplicação de multa.

7.1.8. Os recebimentos não afastam as responsabilidades legais e contratuais por falhas ou danos.

7.1.9. O recebimento definitivo compreenderá também a conferência da devolução das figuras do presépio municipal e das condições dos locais após a retirada da decoração.

7.2. Do Reajuste e do Reequilibrio

7.2.1. Os preços permanecerão sem reajuste durante o primeiro ano contado da data-base do orçamento estimado, anexo ao processo. Eventual reajustamento após a anualidade observará o índice INPC e as condições contratuais.

7.2.2. A vigência de 90 (noventa) dias não gera atualização automática dos preços. Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, comprovação dos pressupostos legais e decisão da Administração, respeitada a distribuição contratual dos riscos.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

7.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e composição de custos integrantes da contratação:

a) primeira parcela, correspondente a 70% do valor contratual, após a conclusão e aceitação da primeira etapa, compreendendo montagem, adequações elétricas previstas, testes, correções e comprovação do funcionamento da decoração na inauguração;

b) segunda parcela, correspondente a 30% do valor contratual, após o cumprimento das obrigações de disponibilização e manutenção durante a exposição, desmontagem, retirada dos materiais, limpeza e recebimento definitivo.

7.4.2. Cada parcela dependerá da apresentação do documento fiscal correspondente, do ateste da fiscalização e da

regular liquidação, sendo paga em até 10 dias úteis após a liquidação, observadas a regulamentação aplicável e a ordem cronológica.

7.4.3. O pagamento da primeira parcela não constitui recebimento definitivo do objeto nem afasta as obrigações posteriores da contratada.

7.4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do item único, nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$50,00 (cinquenta reais) para o item único.**

8.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.4. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

8.5. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

8.5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da participante, observadas a abrangência e a validade do documento.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de decoração natalina, iluminação temática ou ornamentação de eventos públicos de porte semelhante.

b) A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no ato de envio da documentação de habilitação complementar, protótipos dos elementos decorativos e materiais que serão utilizados na execução da decoração natalina para aprovação do requisitante, conforme especificações deste Termo de Referência.

8.6. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

8.6.1. Considerando as características e peculiaridades da contratação, especialmente as condições de alimentação elétrica, fixação das estruturas e utilização de espaços públicos, será facultada aos interessados a realização de visita técnica antes da apresentação das propostas, para conhecimento das condições locais que possam influenciar a execução dos serviços e a formação do preço.

8.6.2. A visita compreenderá os locais contemplados na contratação: Praça São João Batista, fachada da Prefeitura Municipal, fachada da Igreja Matriz São João Batista e Espaço Cultural Dona Sinhá. Poderão ser observados os acessos, pontos de alimentação elétrica existentes, condições de montagem e fixação, percursos dos cabos, circulação de pessoas, acessibilidade e demais aspectos relacionados ao objeto.

8.6.3. A visita será previamente agendada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail cultura@arapua.mg.gov.br ou telefone 034 3856-1234. Serão disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, em período compatível com o prazo de apresentação das propostas.

8.6.4. Para a realização da visita, o interessado ou seu representante deverá apresentar documento de identificação e, quando representar pessoa jurídica, documento que comprove sua autorização para essa finalidade. Não será exigida a presença de sócio, proprietário ou responsável técnico como condição para realização da visita.

8.6.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) comprovante de realização da visita técnica, emitido pela Administração; ou

b) declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo, caso opte por não realizar a visita.

8.6.6. A opção pela não realização da visita não poderá, por si só, fundamentar pedidos de alteração de preços, prorrogação de prazos ou justificar o descumprimento de obrigações compreendidas no escopo contratado. O licitante deverá considerar, na formulação da proposta, as especificações, os anexos, os esclarecimentos disponibilizados e as condições locais pertinentes à execução.

8.6.7. O disposto no item anterior não afasta a análise de fatos supervenientes, condições ocultas não razoavelmente identificáveis ou omissões e incorreções nas informações disponibilizadas pela Administração, observadas as responsabilidades das partes e a legislação aplicável.

8.6.8. Os esclarecimentos obtidos durante as visitas que possam influenciar a elaboração das propostas deverão ser formalizados pela Administração e disponibilizados a todos os interessados pelos canais oficiais do certame.

8.6.9. Não será exigida visita técnica após a contratação, permanecendo sob responsabilidade da contratada o planejamento operacional e a execução das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

9.1. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes do início da execução contratual:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, referente à execução dos serviços de instalação elétrica e montagem das estruturas luminosas e decorativas, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente;

b) Declaração de responsabilidade pela segurança e estabilidade das estruturas instaladas, assinada pelo responsável técnico indicado (Anexo);

9.2. A referência visual ilustrativa fornecida pela Administração não constitui projeto técnico e não dispensa a avaliação das condições elétricas, das soluções de instalação, das fixações e da estabilidade das estruturas. Os dimensionamentos, detalhamentos e registros tecnicamente necessários deverão observar as atribuições dos profissionais responsáveis e as obrigações compreendidas no escopo contratado.

9.3. A responsabilidade técnica da contratada abrangerá as atividades e soluções sob sua atribuição, sem transferência automática da responsabilidade por documentos técnicos elaborados por terceiros.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 Será ser exigida das licitantes garantia de proposta correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária; ou

c) seguro-garantia.

10.3. A garantia será devolvida às licitantes não vencedoras após a homologação do certame e, à vencedora, após a assinatura do contrato.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O contratado deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 96, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária; ou

c) seguro-garantia.

11.3. A garantia deverá ser recolhida antes da assinatura do contrato, permanecendo válida durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações.

11.4. A liberação da garantia ocorrerá somente após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a emissão do termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências de qualquer natureza.

11.5. A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, em caso de inexecução contratual, descumprimento de prazos, danos ao patrimônio público ou quaisquer outras irregularidades constatadas durante a execução.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação por diversas Secretarias serão realizados da seguinte forma:

Ficha: 249. 02.05.03.23.695.0039.2.0111.3.3.90.39.00.00 - Fonte 500.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.6 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.8 Fraudar a licitação
13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.9.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.9.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.10.1 Advertência;

13.10.2 Multa;

13.10.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.11.2 as peculiaridades do caso concreto

13.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12 A multa, que poderá variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, será aplicada mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação.

13.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, precedida de análise jurídica e decisão da autoridade competente, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

13.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sujeitará o responsável às sanções cabíveis e à execução da garantia de proposta, quando exigida, mediante o procedimento aplicável.

13.18 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos [illegible] adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.22 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Termo de Referência integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arapuá, compondo as ações do Natal Luz 2026, evento voltado à valorização das tradições locais e ao fortalecimento do turismo e da economia criativa do município.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

17 DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

17.1 Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência **a Secretaria Municipal Cultura e Turismo.**

Arapuá/MG, 26 de Outubro de 2026

TUNÍSIA DE OLIVEIRA FURTADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

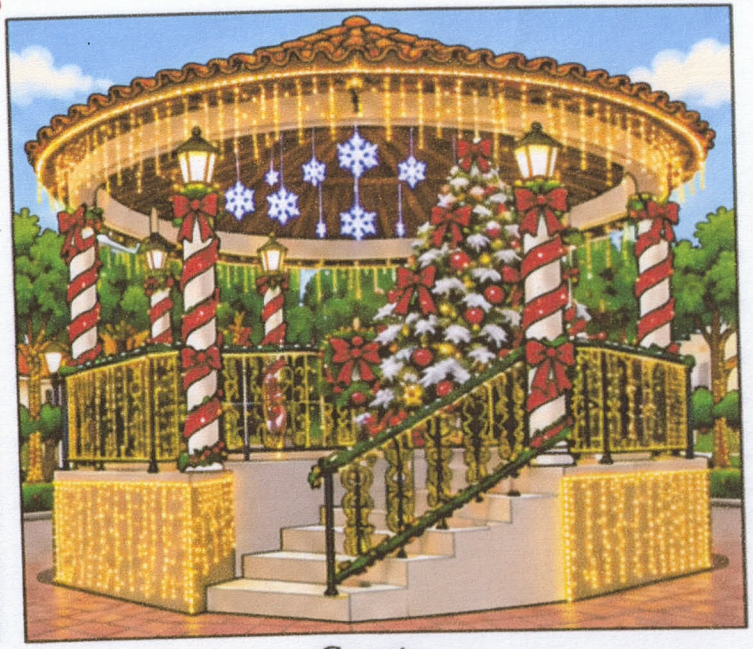
Patrícia Aparecida Rodrigues de Oliveira

PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEP. DE LICITAÇÕES

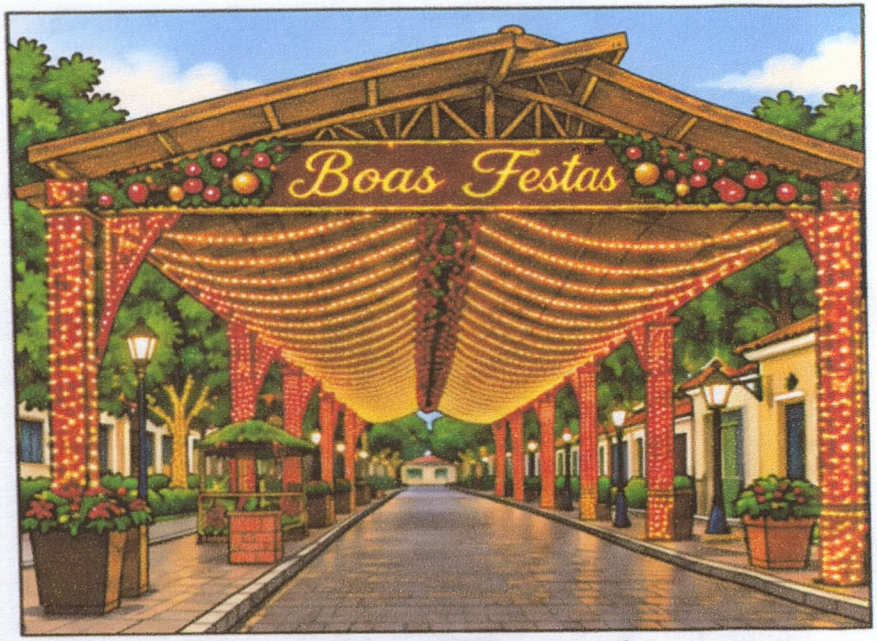
DECORAÇÃO NATALINA • ARAPUÁ 2026



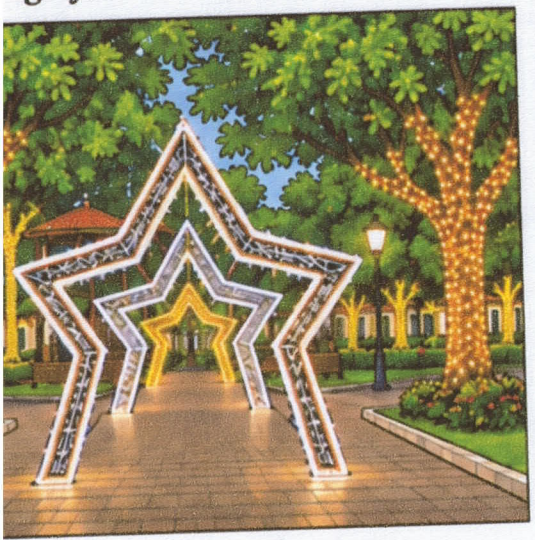
Igreja e árvore natalina



Coreto



Espaço Cultural Dona Sinhá



Estrelas e árvores da praça



Prefeitura



Presépio

Referência ilustrativa • Sem escala